



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA O ART. 1º DO ANEXO I, DA LEI 969, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015, QUANTO A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE TÉCNICO CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a alterar o art. 1º, do Anexo I, da Lei 969, de 08 de dezembro de 2015, quanto as condições de trabalho do cargo de Técnico Contábil, alterando sua carga horária, passando de 40(quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais.

ART. 2º. Permanecem inalterados e em vigor as demais disposições contidas na Lei nº 969/2015.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa alterar o art. 1º do anexo I, da Lei 969, de 08 de dezembro de 2015, quanto à carga horária do cargo de Técnico Contábil.

A justificativa do presente Projeto é de que o cargo de Técnico Contábil possui atribuições idênticas ao cargo de Contador, cuja carga horária é de 20 horas semanais, por isso a necessidade de igualar as jornadas de trabalho dos servidores ocupantes destes cargos.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.
Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal